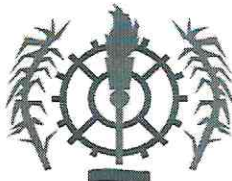




Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20

OFÍCIO Nº 141/2023/GP/PMRL

Rio Largo/AL, 18 de Julho de 2023.

A Vossa Excelência, a Senhora
ALINE BIANCA CAVALCANTE
VEREADORA-PRESIDENTE
Câmara Municipal de Vereadores
Rio Largo/AL

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023, E DÁ
OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

Senhora Presidente,

O Poder Executivo Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito Gilberto Gonçalves da Silva, cumprimenta Vossa Excelência e Digníssimos Pares, ao passo em que apresenta Projeto de Lei, acerca dos fatos expostos a seguir:

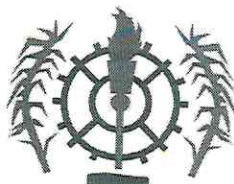
Encaminha, por este, o Projeto de Lei em anexo que “**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**”, conforme mensagem anexo.

Assim, o presente Projeto de Lei, adveio da aprovação da LEI PAULO GUSTAVO (Lei Complementar nº 195/2022) e da ausência de ação nas peças orçamentárias do município que contemplem atividades e projetos específicos para o atendimento de demandas não existentes à época de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2023.





Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

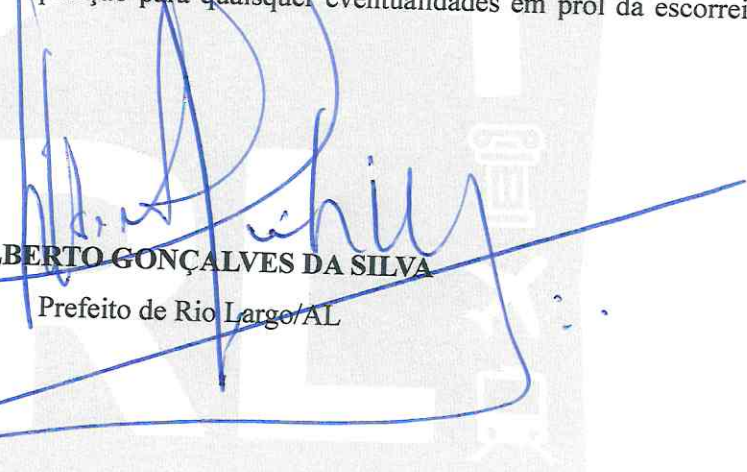
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000 CNPJ: 12.200.168/0001-20

Diante do exposto, tendo em vista a necessidade imperiosa da medida, requer-se que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida em **Regime de Urgência** e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, nos Termos da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, reitera-se os mais elevados votos de estima e consideração, ao passo que este Executivo Municipal põe-se à disposição para quaisquer eventualidades em prol da escorreita resolução da faceta.

Cordialmente,


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

MENSAGEM Nº 012, DE 17 DE JULHO DE 2023.

A Vossa Excelência, a Senhora
ALINE BIANCA CAVALCANTE
VEREADORA-PRESIDENTE
Câmara Municipal de Vereadores
Rio Largo/AL

Senhora Presidente,

Cumprimentando-o, informo que o Gabinete do Prefeito do Município de Rio Largo/AL, encaminha para apreciação dessa Casa Legislativa municipal o Projeto de Lei nº 12, que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS**".

A necessidade de propositura do presente Projeto de Lei, adveio da aprovação da LEI PAULO GUSTAVO (Lei Complementar nº 195/2022) e da ausência de ação nas peças orçamentárias do município que contemplem atividades e projetos específicos para o atendimento de demandas não existentes à época de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2023.

Considerando a exigência de existência da dotação orçamentária ser anterior execução de qualquer despesa, o enfrentamento das novas demandas do município só poderá ser efetivada, considerando o pleno atendimento deste ponto.

Desta forma, destaca-se que a nova ação ligada a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, necessita de autorização da Câmara Municipal de Rio Largo para ser incluída no orçamento corrente.

Nesse sentido, o Gabinete do Prefeito do Município de Rio Largo/AL requer a tramitação e apreciação da presente matéria em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade imediata de aplicação de suas normas.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Aproveitamos o ensejo para reiterar, a V. Exa. e digníssimos pares,
protestos de elevada estima e consideração.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 012/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo **ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual 2023 nº 1.976/2022, para a inclusão de ação (projeto/atividade) no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, no valor total de **670.454,25** (Seiscentos e setenta, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para:

ÓRGÃO	23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2330 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0002 – CULTURA VIVA
PROJETO/ATIVIDADE	6023- ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO DE INCENTIVO A CULTURA.
FONTE DE RECURSOS	1700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.31 – PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS
VALOR:	670.454,25



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

TOTAL DA AÇÃO	670.454,25
----------------------	-------------------

Art. 2º A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior será custeada por meio da Celebração de Convênios junto ao Governo da União. recurso parcial ou total de dotações orçamentárias previstas na LOA, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º A Unidade Orçamentária constante do art. 1º desta Lei passará a integrar a relação de Unidades Orçamentárias contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 – Lei nº 1.978/2022, bem como das Unidades Orçamentárias constantes dos Programas contidos no Plano Plurianual 2022-2025 – Lei nº 1.925/2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO